EDITAL n. º 1555/2026 - Unificado

Seleção pública destinada a acadêmicos de pós-graduação em Direito de instituições de ensino regularmente conveniadas com a Procuradoria-Geral de Justiça.

A Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (Ceaf), no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 11.788/2008, pela Resolução CNMP nº 42/2009 e pela Resolução PGJ nº 48/2021, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção pública de **estagiários de pós-graduação em Direito**, na submodalidade bolsista e conveniado (indicar se bolsista ou conveniado), nos termos deste Edital, abrangendo o(s) convênio(s) n.º(s) **Convênio E067/22,** firmado com o município de Conceição do Pará; **Convênio E025/2025,** firmado com o Município de Pitangui; **Convênio E069/22,** firmado com o Município de Maravilhas; **Convênio E038/2024,** firmado com o Município de Papagaios; **Convênio E028/2023,** firmado com o Município de Leandro Ferreira e **Convênio** E016/2022, firmado com a Associação Regional de Proteção Ambiental - ARPA Divinópolis.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O processo seletivo realizar-se-á para a seleção de estudantes de pós-graduação em Direito.

2. São pré-requisitos para a nomeação do candidato aprovado neste processo seletivo:
   a) Ser bacharel em Direito;
   b) Ser estudante de curso de pós-graduação em Direito em instituições de ensino devidamente registradas nos órgãos competentes e conveniadas com a Procuradoria-Geral de Justiça, cujo projeto pedagógico de curso de pós-graduação tenha previsão de estágio;
   c) Estar regularmente matriculado e em curso de pós-graduação compatível com as atividades a serem desempenhadas na unidade de destino;
   d) Ter disponibilidade de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, para jornada em regime presencial para residentes em Pitangui ou remoto para residentes em outros municípios.
   e) Ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário do Ministério Público;
   f) Apresentar requerimento de inativação perante a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
   g) Não ter exercido, anteriormente, o total de 2 (dois) anos de atividade de estágio de pós-graduação em Direito no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
   h) Estar apto a cumprir pelo menos 6 (seis) meses de atividades de estágio, levando-se em consideração o disposto no artigo 11 e no §1º do artigo 59 da Resolução PGJ nº 48/2021;
   i) Não possuir qualquer registro que o desabone junto a órgão policiais ou do Poder Judiciário**.**

3. **Questões relacionadas à segurança institucional poderão justificar a realização de diligências destinadas à verificação da vida pregressa e da conduta social do candidato.**

4. As informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no Portal do MPMG, pelo endereço eletrônico: https://ceaf.mpmg.mp.br/estagio-e-residencia/

II – DA OFERTA DE VAGAS:

1. A seleção pública regulada por este Edital destina-se ao preenchimento de **2 (duas) vagas para 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pitangui**, **3 (três) vagas para a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pitangui e à formação de cadastro de reserva para preenchimento de vagas que surgirem tanto na 1ª como na 2ª Promotorias de Justiça de Pitangui**, observando-se, para a classificação, o disposto no capítulo VI deste Edital.

1.1. O provimento das vagas (bolsista e conveniado) será realizado observando a ordem de vacância das posições existentes na unidade.

1.2. Por determinação dos Promotores de Justiça responsáveis pela seleção, não há, no momento, possibilidade de conversão das vagas de estágio de pós-graduação em Direito previstas neste Edital em vagas de residência jurídica, permanecendo as vagas ofertadas vinculadas à modalidade de estágio de pós-graduação.

2. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência que, no momento da inscrição, declararem tal condição, desde que as atribuições sejam compatíveis com as necessidades específicas do candidato com deficiência.

2.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá encaminhar, dentro do período da inscrição, para o e-mail estagio-inscricao@mpmg.mp.br, cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e à causa da deficiência, devendo constar, ainda, que a condição se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º, e incisos, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

2.2. O laudo deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, exceto nos casos de deficiência permanente ou congênita, em que será admitido laudo sem limitação temporal, desde que contenha informações suficientes para a plena caracterização da deficiência.

2.3. A Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos – DECA poderá exigir, a qualquer tempo, a comprovação da condição de deficiência por meio de avaliação realizada pelo Departamento de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional – DPMSO do MPMG, especialmente quando houver dúvida quanto ao enquadramento da condição declarada.

2.4. Quando a prova constar entre os critérios de seleção, o candidato com deficiência poderá requerer, até o último dia da inscrição, a majoração do tempo ou a adoção de outra condição necessária para a sua realização.

2.5. Ressalvada a hipótese do item 2.4, o candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.6. O não atendimento às disposições desta seção implicará o indeferimento da solicitação de inscrição para vagas reservadas à pessoa com deficiência, permanecendo o candidato inscrito apenas para as vagas de ampla concorrência.

3. Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem negros e se enquadrarem nos parâmetros das regras de preenchimento de vagas reservadas a candidatos negros, observando-se, precipuamente, o objetivo da política de ação afirmativa de inclusão social.

3.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, civis e penais.

3.3. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos negros submeter-se-á a uma comissão de avaliação, que emitirá parecer quanto à veracidade e correção da autodeclaração prestada no ato da inscrição, quanto à condição de pessoa preta ou parda e ao fenótipo do candidato.

4. A convocação de candidatos classificados obedecerá, a cada 10 (dez) candidatos, à seguinte ordem:

a) O primeiro, o segundo, o quinto, o oitavo, o nono e o décimo candidatos serão admitidos da lista de ampla concorrência;
b) O sexto candidato será admitido da lista de candidatos com deficiência;
c) O terceiro, o quarto e o sétimo candidatos serão admitidos da lista de candidatos negros.

5. Os candidatos com deficiência ou negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, sendo que:

a) Os candidatos com deficiência ou negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência, não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas;
b) Na hipótese de desistência de candidato com deficiência ou negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior;
c) Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência ou negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato das listas de pessoa com deficiência ou negros.

7. Os candidatos com deficiência ou negros participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima para aprovação exigida aos demais candidatos, em todas as etapas.

III – DO ESTÁGIO:

1. A jornada do estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, com disponibilidade para cumprimento da jornada de forma presencial, remota ou híbrida.

2. Fica assegurado ao estudante, integrante do programa de estágio do MPMG:

a) A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

b) O recebimento da bolsa-estágio mensal, no valor de **R$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais) para os estagiários bolsistas do MPMG;**

b1) o recebimento da bolsa-auxílio mensal e bolsa-transporte no valor equivalente a um salário mínimo e meio vigente para todos os Municípios da Comarca de Pitangui, à exceção do Município de Conceição do Pará, cuja bolsa mensal será de **R$ 2192,15 (dois mil, cento e noventa e dois reais e quinze centavos)** reajustado pelo índice INPC nos meses de abril;

b2) O recebimento da bolsa-estágio mensal no valor de **R$ 2.210,00 (dois mil duzentos e dez reais)** para estagiários **conveniados pela ARPA Divinópolis**

c) A concessão de auxílio-transporte no valor de R$ **18,00 (dezoito reais) por dia estagiado presencialmente para os estagiários bolsistas do MPMG;**

d) A concessão de seguro contra acidentes pessoais;

e) O recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento da Resolução PGJ nº 48/2021 e do presente Edital.

2. O MPMG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. O estudante interessado deverá preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico Edital 1555/2026 - 1ª e 2ª Promotoria de Justiça de Pitangui (Pós-Graduação) – Preencher o formulário**, no período de 23/10/2026 a 27/10/2026.**

3.1. A confirmação da inscrição será encaminhada ao candidato, por meio de mensagem eletrônica (e-mail), imediatamente após o correto preenchimento do formulário eletrônico.

3.2. Além de preencher o formulário do item 3, o candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos negros deverá enviar, até o último dia do prazo de inscrição, a autodeclaração disponibilizada no Portal do MPMG (Modelo de autodeclaracao racial.pdf), devidamente preenchida, assinada e em formato PDF, sob pena de desconsideração do documento, para o e-mail estagio-inscricao@mpmg.mp.br, devendo o assunto do e-mail conter explicitamente o número do edital ao qual o candidato está concorrendo, sendo o documento válido exclusivamente para esse edital.

4. É de responsabilidade do candidato informar corretamente os dados pessoais e escolares.

5. Caso declare algum dado incorreto, o candidato poderá atualizar a informação, enviando um novo formulário de inscrição.

6. Caso o candidato encaminhe mais de um formulário de inscrição, será considerado o último envio dentro do período de inscrição determinado neste Edital.

7. Caso haja alteração de e-mail, telefone ou dados curriculares informados no ato de inscrição, é de responsabilidade do candidato mantê-los atualizados, mediante comunicação ao e-mail estagio-inscricao@mpmg.mp.br, a fim de viabilizar os contatos necessários.

8. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas do certame.

9. A constatação, em qualquer época, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição implicará a eliminação do candidato, com o cancelamento da sua inscrição e a anulação dos atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

V – DO PROCESSO SELETIVO:

1. O processo de seleção compreenderá 2 (duas) etapas, quais sejam, **análise curricular e entrevista**.

1.1. A primeira etapa será de valoração de mérito, consistente na análise curricular, de caráter eliminatório.

1.1.1. O critério para a avaliação será o de maior pontuação obtida, conforme Ato do Ceaf n. º 01/2024.

1.1.2. A avaliação curricular será realizada com base na seguinte pontuação:

a) Publicação de artigo jurídico: 0,5 (meio) ponto por artigo publicado, até o máximo de 1 (um) ponto;
b) Monitoria acadêmica: 1 (um) ponto a cada 6 (seis) meses de exercício, até o máximo de 2 (Dois) pontos;
c) Participação em atividades acadêmicas (projetos de extensão, cursos, palestras ou conferências na área jurídica, com carga horária mínima de duas horas): 0,5 (meio) ponto por atividade, até o máximo de 2 (dois) pontos;
d) Atuação em Núcleo de Prática Jurídica: 1 (um) ponto a cada 6 (seis) meses de participação, até o máximo de 2 (dois) pontos;
e) Estágio no Ministério Público do Estado de Minas Gerais: 2,5 (dois e meio) pontos a cada 6 (seis) meses de atuação, até o máximo de 10 (dez) pontos;
f) Estágio em órgãos públicos: 2 (dois) pontos a cada 6 (seis) meses de atuação, até o máximo de 16 (dezesseis) pontos;
g) Estágio em empresas privadas: 1 (um) ponto a cada 6 (seis) meses de atuação, até o máximo de 4 (quatro) pontos;
h) Outras experiências jurídicas (advocacia privada, assessoria jurídica ou funções similares, desde que exijam graduação em Direito): 1,5 (um e meio) ponto a cada 6 (seis) meses de atuação, até o máximo de 6 (seis) pontos.

1.1.3. A publicação de artigo jurídico será atestada mediante apresentação de cópia do artigo integralmente publicado, acompanhada de comprovante de publicação.

1.1.4 Os cursos, palestras e conferências mencionadas na alínea "c" deverão ser comprovados mediante apresentação de certificado de participação, cuja carga horária mínima seja de 2 (duas) horas, emitido por instituição reconhecida, com assinatura ou autenticação eletrônica válida.

1.1.5. Para fins de atribuição de pontuação relativa às alíneas "b", "d", "e", "f", "g" e "h" do item 1.1.2, o candidato deverá informar, no currículo, obrigatoriamente, as datas de início e de término de cada atividade, constando, no mínimo, mês e ano. A ausência dessas informações implicará na desconsideração da atividade para fins de pontuação.

1.1.6. A atuação na advocacia privada será comprovada mediante a apresentação de um dos seguintes itens: cópia de 5 (cinco) atas de audiências em que conste o nome do candidato como advogado constituído; cópia de 5 (cinco) peças processuais protocoladas, assinadas pelo candidato como advogado responsável ou coautor; cópia de contrato, com identificação e data, de prestação de serviços advocatícios a clientes; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com registro de vínculo empregatício em escritório de advocacia ou em setor jurídico de empresa.

1.1.7. A avaliação curricular será realizada **exclusivamente com base nas informações expressamente descritas no currículo apresentado pelo candidato**, não sendo admitida a complementação ou interpretação de dados a partir de documentos anexos.

1.1.8. Os documentos comprobatórios anexados têm finalidade **apenas de validação das informações previamente declaradas no currículo**, não sendo considerados para suprir omissões, complementar dados ou permitir a identificação de atividades não descritas.

1.1.9. Somente serão pontuadas as atividades previstas nas alíneas "a" a "h" do item 1.1.2 que estejam **claramente identificadas no currículo**, com descrição suficiente para sua análise, incluindo, quando aplicável:

a) Natureza da atividade;
b) Instituição;
c) Função exercida; e
d) **Datas de início e término (mês e ano).**

1.1.10. A ausência de qualquer das informações exigidas no item anterior implicará na **desconsideração integral da respectiva atividade**, ainda que haja documento comprobatório anexado.

1.1.11. Recomenda-se que o candidato informe, no currículo, o curso de pós-graduação que esteja cursando ou que já tenha concluído.

1.1.12. **O currículo, acompanhado da respectiva documentação comprobatória, deverá ser enviado no formato PDF para o e-mail** amachado.plansul@mpmg.mp.br, **no período de 23/10/2026 a 27/10/2026.**

1.1.13. O candidato que não enviar seu currículo e a respectiva documentação comprobatória no prazo estipulado no item anterior será desclassificado.

1.1.14. Somente serão analisados os currículos de candidatos que efetuarem previamente a inscrição.

1.1.15. Poderá ser exigida, a qualquer tempo, a complementação da documentação comprobatória das informações declaradas no currículo.

1.1.16. A constatação de informação falsa no currículo implicará na desclassificação imediata do candidato, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e das sanções penais cabíveis.

1.1.17. A Secretaria Única das Promotoria de Justiça da Comarca de Pitangui será a responsável pelo recebimento, análise e valoração dos currículos, assim como pela análise de eventuais recursos.

1.2. A segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, será uma entrevista.

1.2.1. A entrevista poderá incluir **caso prático** relacionado às rotinas do estágio e, quando pertinente, a apresentação de **materiais digitais** (ex.: **prints de mensagens e/ou áudios**) para avaliação da capacidade de análise, preservação de prova e encaminhamentos institucionais, sempre com resguardo de sigilo e sem exposição indevida de dados sensíveis.

1.2.2. Na etapa de entrevista serão atribuídos 100 (cem) pontos e serão avaliados os seguintes critérios, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos em cada item:

a) postura institucional, ética, sigilo, interesse e habilidade para expressar-se de forma coerente e bem articulada, com comunicação adequada ao atendimento e ao trato com a rede de proteção, especialmente em matérias de proteção à infância e adolescência, meio ambiente, violência doméstica e familiar, crimes praticados contra crianças e adolescentes e crimes contra a dignidade sexual: **20 pontos**;
b) experiências anteriores, vivência profissional e capacidade de execução das rotinas do estágio, incluindo leitura, triagem e acompanhamento de autos no PJe (criminal e cível), rotinas no SEEU e elaboração de minutas sob supervisão, bem como apoio às Curadorias/áreas de atuação (Violência Doméstica, Defesa das Crianças e Adolescentes, Meio Ambiente, Idoso, Pessoa com Deficiência, Educação – com ênfase em educação inclusiva –, Saúde, Meio Ambiente e Patrimônio Público/Probidade Administrativa): **20 pontos**;
c) capacidade de compreender, analisar e discutir temas na área jurídica com raciocínio aplicado a situações típicas da unidade, distinguindo fatos, provas e providências, com enfoque em crimes contra crianças e adolescentes, crimes contra a dignidade sexual e delitos mais comuns no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher, além de execução penal, matérias cíveis gerais e demandas afetas às curadorias acima:**20 pontos**;
d) domínio da língua portuguesa e linguagem técnico-jurídica (clareza, objetividade, coesão, precisão terminológica e capacidade de síntese), para elaboração de textos institucionais (minutas de manifestações, relatórios, despachos e ofícios): **20 pontos**.
e) domínio da lógica do direito processual, com expressão clara a respeito das fases do processo e de qual a medida cabível em determinada fase ou contexto de um caso concreto: **20 pontos**

1.2.3. As entrevistas serão realizadas presencialmente ou por meio da plataforma *Microsoft Teams* e os candidatos classificados serão comunicados, no e-mail informado no ato da inscrição, acerca do dia e do horário designados.

1.2.3.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar documento de identificação quando solicitado e manter postura compatível com a solenidade do ato.

1.2.3.2. É vedada a divulgação, gravação ou compartilhamento, pelo(a) candidato(a), de conteúdos apresentados na entrevista, especialmente materiais sensíveis (prints/áudios), sob pena de desclassificação.

1.2.3.3. O não comparecimento no dia e horário designados, ou a impossibilidade de realização por motivo imputável ao(à) candidato(a), implicará desclassificação, ressalvadas hipóteses devidamente justificadas e aceitas pela Comissão.

1.2.3.4. Poderão ser adotadas adaptações razoáveis de acessibilidade, quando previamente requeridas e justificadas pelo(a) candidato(a), sem prejuízo do mérito da avaliação.

1.2.4. A Secretaria única das Promotoria de Justiça da Comarca de Pitangui será a responsável pelo agendamento e a realização da entrevista.

VI – DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. Será desclassificado o candidato que obtiver pontuação igual a 12 na soma dos critérios da etapa de análise curricular.

1.1. Avançarão à etapa de entrevista os 30 (trinta) candidatos melhores classificados na primeira etapa.

1.2. Caso os 30 (trinta) candidatos melhores classificados não atendam à convocação para a etapa seguinte, serão sucessivamente chamados os candidatos subsequentes, até que se complete o total de 30 (trinta).

1.3. O resultado final será baseado exclusivamente na nota obtida na segunda etapa.

2. Será desclassificado o candidato que não obtiver 40% (quarenta por cento) da pontuação distribuída na etapa de entrevista.

2.1. A pontuação em cada critério da entrevista observará os seguintes níveis: **0 (zero)**: não demonstrado; **1 a 5:** pouco demonstrado; **5 a 10**: demonstração insuficiente/superficial; **10 a 15**: demonstração adequada, com exemplo concreto; **15 a 20:** demonstração consistente, estruturada e com exemplo concreto, com respostas compatíveis com as rotinas e exigências institucionais.

3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida.

4. Em qualquer caso de empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade, assim considerando o ano, mês e dia de nascimento.

5. A relação de classificação atenderá à ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos aprovados, observada a aplicação das cotas, nos termos e critérios previstos neste edital, sendo os candidatos nomeados em estrita observância a essa ordem.

6. O resultado do processo de seleção será publicado no Diário Oficial do MPMG e divulgado no Portal do MPMG.

VII – DOS RECURSOS:

1. O recurso contra quaisquer atos ou resultados do processo seletivo deverá ser interposto, fundamentadamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação no Diário Oficial. O candidato que desejar interpor recurso deve preencher formulário próprio disponibilizado no Portal do MPMG (Formulário de Recursos), disponível em: Estágio e Residência; Área do Candidato; Recursos. Em seguida, enviá-lo, em formato PDF, para o e-mail recursos@mpmg.mp.br.

2. O recurso será encaminhado para apreciação do responsável pela seleção, conforme artigo 20, inciso VII, da Resolução PGJ n. º 48/2021, com cópia para o *e-mail* do candidato.

3. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, sob pena de indeferimento sem análise do mérito.

4. O recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos da classificação definitiva.

6. O não encaminhamento da comunicação nos termos e prazo a estabelecidos nesta seção implicará a não apreciação do recurso.

VIII – DA CONVOCAÇÃO E DA NOMEAÇÃO:

1. O candidato classificado será convocado em observância da ordem de classificação, conforme disposto no capítulo VI deste Edital.

2. A convocação oficial será feita por *e-mail* pela Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos, mediante solicitação realizada pela unidade.

3. Após a convocação, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para se manifestar, podendo:

a) Aceitar a vaga ofertada;
b) Solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;
c) Desistir do processo seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.

4. Será considerado desistente o candidato que não responder à convocação no prazo estipulado.

5. Caso o candidato seja convocado para vaga distinta da prevista no capítulo II, poderá rejeitar a vaga ofertada, sem prejuízo de sua classificação no cadastro reserva.

6. É irretratável a desistência do candidato do processo seletivo.

7. Em caso de recusa ou desistência, poderá ser convocado para a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.

8. A relação de documentos necessários para nomeação, conforme Resolução PGJ nº 48/2021, bem como as diretrizes necessárias para o devido encaminhamento, serão informadas no momento da convocação.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Para a solução de quaisquer problemas relacionados à inscrição ou ao envio da autodeclaração, o candidato deverá entrar em contato pelo *e-mail* estagio-inscricao@mpmg.mp.br.

2. Para esclarecimento de dúvidas sobre o processo seletivo e os critérios de classificação, o candidato deverá entrar em contato diretamente com a unidade responsável pelo processo seletivo, por meio do e-mail amachado.plansul@mpmg.mp.br.

3. O prazo de validade desta seleção pública é de 1 ano, prorrogável por igual período, contado da data da publicação do resultado da seleção.

4. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determinam as legislações vigentes de estágio, os atos normativos da Procuradoria-Geral de Justiça do MPMG e este Edital.

5. A contratação de candidato aprovado dependerá da conveniência para o MPMG.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora do Ceaf.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2026.

Cássia Virgínia Serra Teixeira Gontijo
Procuradora de Justiça
Diretora do Ceaf

Gabriel Gonçalves Lima
Promotor de Justiça
Responsável pela seleção

Giovanna Cavalcanti Nunes
Promotora de Justiça
Responsável pela seleção